

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A administração pública municipal desempenha um papel fundamental na organização e manutenção da ordem e segurança nas cidades, sendo responsável por garantir que os cidadãos vivam em um ambiente seguro, digno e respeitoso. Para isso, é imprescindível que a administração atenda a uma série de necessidades essenciais, como a preservação do patrimônio, a garantia da dignidade humana, a segurança dos cidadãos, a prevenção de eventos danosos e a mitigação de seus efeitos.

1.2. Este estudo técnico preliminar busca identificar, analisar e viabilizar as melhores opções no mercado para atender às necessidades acima citadas. O foco é garantir soluções eficazes para locais que abrigam programações culturais, eventos sazonais, atividades esportivas e celebrações. O objetivo é encontrar a alternativa mais adequada para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Barcarena e das Secretarias Ordenadoras.

1.3. Esse atendimento deve considerar as condições, descrições e quantidades especificadas neste ETP, pautadas nos Documentos de Formalização de Demanda enviados pelos interessados, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 015/2024 e outras legislações pertinentes.

1.4. A Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias Ordenadoras possuem um calendário oficial que inclui uma variedade de eventos culturais, artísticos e turísticos, como Carnaval, Festivais Juninos, Festival de Verão e do Abacaxi, além das comemorações do Aniversário das Praças da Criança e da Saúde, Campeonatos Municipais de Futsal, festividades distritais, Natal da Gente e Réveillon, entre outros eventos que já são tradicionais no município e região. Para que esses eventos ocorram de maneira segura e organizada, as secretarias precisam garantir a ordem, a segurança e o controle de acesso tanto para servidores quanto para participantes e para o público em geral.

1.5. Em um cenário em que a segurança está cada vez mais no centro das atenções, é crucial adotar medidas proativas para reduzir riscos e criar um ambiente seguro para todos. A segurança preventiva oferece uma variedade de abordagens para atingir esses objetivos, ela pode ser implementada para alcançar resultados eficazes, é um conjunto de ações e medidas realizadas estrategicamente para afastar ou mitigar riscos ou situações indesejáveis que ameacem a segurança do indivíduo.

1.6. Trata-se de práticas que envolvem a identificação, análise, avaliação e controle dos riscos que são desenvolvidas de forma contínua, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais seguro e protegido. Assim, por meio da adoção de medidas proativas e eficazes, seu objetivo é reduzir os riscos e ameaças que podem afetar os bens materiais e imateriais público, evitando prejuízos financeiros e emocionais decorrentes de possíveis incidentes.

1.7. A segurança preventiva é relacionada a prevenir e preservar o patrimônio e pessoas de situações prejudiciais às atividades e funcionamento de determinado local, ela pode ser feita de acordo com a aplicação antecipada e ostensiva de agentes da segurança pública ou privada, de planejamento, políticas, normas e procedimentos, bem como, não permitir a depredação, a violação, a evasão, a apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

1.8. Atualmente, esta Administração não possui contratos vigentes devido a contratemplos ocorridos nos processos licitatórios. O Pregão nº 9-051/2023 foi anulado devido à necessidade de retificação do quantitativo, contudo, os esforços para essa correção não obtiveram sucesso, devido ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema do Compras net não aceitar atualizações posteriores. Além disso, o Pregão nº 9-065/2023 foi considerado fracassado, uma vez que as propostas apresentadas não atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024 conforme o inciso II, do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais:

3.1.1 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Será exigido como documento para fins de habilitação Certificado de segurança atualizado e expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com Art. 67, inciso V da Lei 14.133/2021;

3.2. Requisitos Técnicos Operacionais:

- 3.2.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 3.2.2. Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos posts, nos horários fixados pelo contratante;
- 3.2.3. Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 3.2.4. Prestar demais serviços pertinentes à atividade.
- 3.2.5. Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou fogo);
- 3.2.6. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das áreas de atuação das equipes de apoio, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 3.2.7. Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais que serão fiscalizados pelas equipes de apoio;
- 3.2.8. Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- 3.2.9. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança dos colaboradores e pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.2.10. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da contratante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. Considera-se nesta contratação que o serviço demandado é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda do objeto solicitado, pelos períodos de 12 (doze) meses.

3.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, o mesmo terá vigência de 12 meses, contado a partir da publicação no PNCP, **utilizando o sistema de registro de preços**, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 6º inciso XLV da Lei nº 14.133/21.

3.6. A ata de registro de preços terá prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3.7. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante foi definido o quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços que será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme §2ª do art. 79 do Decreto Municipal nº 0015/2024.

3.8. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelas secretarias demandantes e dos documentos que lhe dão suporte. Foi projetado um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação e o quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

3.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A contratação de serviços será avaliada pelo critério de julgamento menor preço, prevista no inciso 1º do art. 33 da Lei 14.133/2021.

3.11. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Exigir que a empresa contratada ofereça treinamento para seus funcionários, tais como
- Treinamento em prevenção de incêndios, procedimentos de evacuação e uso de equipamentos de combate a incêndios;
 - Autodefesa básica e técnicas de contenção física para proteger a si mesmos
 - Habilidades de comunicação eficazes e técnicas de resolução de conflitos para lidar com situações delicadas sem o uso de armas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Com base em análises de diversas fontes e em comparações com contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, buscamos identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam atender às necessidades da Administração. Além disso, ao considerar o histórico de contratação de serviços de apoio administrativo pela Administração Pública Municipal, conforme

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

detalhado neste documento, torna-se claro que o mercado possui uma oferta suficiente de fornecedores capazes de atender satisfatoriamente às demandas dos órgãos e entidades, sem dificuldade.

4.2. É importante ressaltar que as contratações sugeridas não exigem especializações complexas ou conhecimentos técnicos avançados. A solução descrita no item de posicionamento conclusivo segue a abordagem mais usual e amplamente utilizada por órgãos e entidades.

4.3. Ao examinar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), é possível observar uma variedade de abordagens para a contratação do serviço de segurança desarmada, com aproximadamente 105 páginas contendo processos. Alguns municípios optam pela modalidade de pregão, enquanto outros adotam a adesão. Além disso, em casos nos quais o valor do serviço é consideravelmente baixo, a dispensa de licitação é aplicada.

4.4. É notável a grande diversidade do mercado para essa atividade específica, o que é benéfico para a administração, uma vez que a competitividade estimula as empresas a se especializarem mais, resultando em propostas mais vantajosas. No entanto, é importante ressaltar que essa realidade não é refletida no mural de licitações do portal do TCM/PA, pelo menos não regido pela lei 14.133/2021, onde encontramos apenas 22 processos envolvendo cerca de 15 empresas diferentes.

4.5. A pesquisa para obter informações sobre contratações semelhantes foi realizada em diversos sites, incluindo:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

<https://paineldepregoes.planejamento.gov.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4.6. Para atender a demanda desta contratação buscou-se soluções disponíveis no mercado, a saber:

Solução 1 – Empresa Especializada na prestação de serviço de Segurança Desarmada:

Vantagens:

- Profissionalismo e experiência especializada;
- Prevenção e redução de conflitos
- Presença ostensiva
- Confiabilidade
- Abordagem pró-ativa

Desvantagens:

- Maior risco de exposição ao perigo
- Menor capacidade de defesa.
- Limitações nas ações

Solução 2 – A capacitação de servidores para o serviço de segurança desarmada.

Vantagens:

- Maior flexibilidade;
- Maior controle;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Desvantagens:

- Necessidade de treinamento especializado;
- Limitações na defesa pessoal;
- Atualização constante;

4.7. O serviço de segurança desarmada, atende a necessidade da administração municipal em função de oferecer:

- ✓ Redução da criminalidade: A presença ostensiva de seguranças desarmados pode dissuadir criminosos de agir, pois demonstra que o local é monitorado e protegido.
- ✓ Identificação de riscos: Profissionais treinados podem identificar situações de risco e tomar medidas preventivas, como abordar indivíduos suspeitos ou alertar as autoridades.
- ✓ Controle de acesso: Vigilantes podem controlar o acesso ao local, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas.
- Monitoramento: Câmeras de segurança e outros sistemas de monitoramento podem ser utilizados em conjunto com a segurança desarmada para aumentar a proteção.

4.8. Consideramos que a solução mais aderente ao interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, sugerimos também a contratação por via de Pregão eletrônico, com o uso de registro de preços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o orçamento da estimativa de valor desse ETP, que está em anexo, foi utilizado o sistema do Banco de Preços, com pesquisas realizadas entre 26/01/2024 às 13h:33':07" e 31/01/2024 às 15h:41':58", e foi utilizado o método de média aritmética dos preços obtidos pelo Banco de Preços.

5.2. O sistema utilizado atende a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

5.3. Considerando o valor estimado deste processo, estima-se um gasto com a contratação do serviço de segurança desarmada no valor global de R\$ 413.700,00 (Quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

5.4. O valor estimado dos itens consta na tabela abaixo:

| DEMANDA DE QUANTITATIVO DE ITENS POR SECRETARIA, PARA LICITAR. | | | | | |
|--|--|--------------------|--------|--------------------|---------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, DANDO APOIO E SUPORTE AS EQUIPES QUE IRAO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS QUE COMPARECERAO AOS EVENTOS. | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/ UNIT R\$ | MÉDIA/ TOTAL R\$ |
| 3.3.90.39.77.00-VIGILÂNCIA OSTENSIVA/DESARMADA | | | | | |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR NOS EVENTOS PROMOVIDOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, DANDO APOIO E SUPORTE AS EQUIPES QUE IRAO TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FLUXO DE PESSOAS QUE COMPARECERAO AOS EVENTOS. | DIURNO/ NOTURNO | 2.000 | R\$ 206,85 | R\$ 413.700,00 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | |
|---------------------|-----------------------|
| VALOR GLOBAL | R\$ 413.700,00 |
|---------------------|-----------------------|

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Ao adotar a regra do princípio do parcelamento dos serviços em geral, é fundamental observar os critérios estabelecidos no artigo 47 e seu parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Portanto, é crucial compreender as características do objeto proposto para determinar a viabilidade técnica e/ou econômica da segmentação da solução
- 6.3. No caso específico deste estudo, a contratação se limitará a um único item relacionado ao serviço de segurança desarmada, o que não requer parcelamento. Assim sendo, torna-se evidente a inviabilidade de parcelamento da solução discutida.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:
- 7.1.1. Os resultados esperados pela contratação dos serviços de vigilância culminam na segurança das pessoas que irão participar das festividades e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a necessidade de cada evento promovidos, de acordo com as suas características e formas de execução.
- 7.1.2. Tudo isso, no intuito de proporcionar o melhor investimento, com o devido cuidado e/ou aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados na contratação.
- 7.1.3. Com a demanda pretendida, essa Administração deseja garantir a eficiência operacional, redução de custos, flexibilidade e adaptabilidade, bem como segurança e conformidade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 8.1. Em relação ao objeto da contratação não identificamos a existência de contratações interdependentes, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. Após análise minuciosa do(s) serviço(s), não foram identificados impactos ambientais que mereçam destaque e ações por parte da Administração Municipal.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 10.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação, consideramos que a solução vantajosa para atender a demanda aqui exposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, com Contrato Administrativo realizado via Pregão, na forma eletrônica para o referido objeto, passando a nova fase para elaboração do Termo de Referência. Conforme O § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

- 10.2. Viabilidade técnica:
- 10.2.1. O serviço de segurança desarmada é uma opção tecnicamente viável e confiável para atender às demandas de segurança em diferentes ambientes, quando bem implementado, ele proporciona segurança eficaz e contribui para um ambiente mais seguro para todos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Viabilidade econômica:

10.3.1. A viabilidade econômica é demonstrada pelo potencial redução de custos, otimização de recursos, e aumento da eficiência na gestão de segurança.

10.4. O serviço de segurança desarmada é uma solução razoável e adequada para atender às necessidades da Administração Pública, especialmente em termos de agilidade, praticidade, eficiência.

10.5. Conclusão:

10.5.1. Dessa forma, não temos dúvida que a solução apresentada poderá solucionar a demanda de segurança preventiva, por meio de instauração de processo licitatório;

10.6. Com base nessas considerações, podemos afirmar que a contratação proposta está totalmente alinhada com os princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a eficiência e a racionalidade na utilização dos recursos públicos, com o propósito de promover o bem-estar e a segurança coletiva. Sendo assim, é recomendável a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das etapas subsequentes para a efetivação da contratação, por entender ser viável e necessária a contratação da demanda.

11. RESPONSÁVEIS PELA ALABORAÇÃO DO ETP

Barcarena/PA, 13 de maio de 2024.

Elaborado por:

Elaine de Castro Araújo

Matrícula: 14802-4/1

Cargo: Agente Administrativo

Orçamento elaborado por:

Elivelton da Silva Santos

Matrícula: 131504/6

Cargo: Agente Administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aprovado por:

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 002/2021 – GPMB

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0282/2022 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

| | |
|---------------------|--|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada |
| Solicitação: | 13/2024 |

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO | | | ANÁLISE DO RISCO | | | RESPOSTA AO RISCO | | |
|-------|------------------------|---|---|-----------------------------|---------|-----------------------------|--|--|--|
| | Fase | Evento | Consequência | Probabilidade de Ocorrência | Impacto | Nível de Aceitação do Risco | Ações Preventivas | Ações Contingenciais | Responsável |
| R01 | Planejamento | Falha na definição dos requisitos do serviço: | Propostas inadequadas, frustração da licitação, necessidade de refazê-la | MÉDIO | ALTO | Média Aceitável | Realização de estudo detalhado das necessidades da Administração Pública; | Elaboração de um edital que descreva claramente os requisitos do serviço, e os critérios de avaliação das propostas. | Responsável pela formalização da demanda |
| R02 | Seleção | Definição inadequada dos critérios de avaliação | Critérios vagos ou inapropriados podem levar à seleção da proposta mais barata, em detrimento da qualidade dos serviços. | MÉDIO | ALTO | Média Aceitável | Experiência em serviços similares, proposta técnica e preço. - Definição de pesos para cada critério, de acordo com a importância relativa de cada um para a contratante | Redefinição dos critérios de avaliação, priorizando aspectos técnicos e qualitativos. - Realização de nova avaliação das propostas, com base nos critérios revisados | Comissão de Licitação |
| R03 | Execução | Impugnação à licitação | Apresentação de impugnações por empresas licitantes insatisfeitas, dúvidas, falta de conhecimento com o processo licitatório. | BAIXO | ALTO | Inaceitável | Elaboração de edital da licitação claro, preciso e completo, em conformidade com a legislação vigente. - Tratamento célere e transparente das impugnações apresentadas | Análise das impugnações de forma imparcial e fundamentada; Prestação de informações claras e precisas às empresas licitantes sobre | Pregoeiro |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS